



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CONVITE 008 / 2010

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está promovendo Processo Licitatório, na Modalidade de CONVITE n.º 008/2010, **do tipo menor preço**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como de acordo com as cláusulas abaixo descritas, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas serão realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste Município – CEP 83.880.000, até às **14:00**, do dia **18 de agosto de 2010**, no mesmo local, iniciando-se em seguida os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

1 - OBJETO: Elaboração de projeto técnico, com recolhimento de ART, para implantação de microsistemas de abastecimento de água, que possibilitem que as localidades abaixo citadas possam usufruir de sistemas menores e independentes de abastecimento de água, especificando diâmetros de perfuração, litologias atravessadas e eventuais acréscimos de preço em profundidade.

LOCALIDADES: Matão do Caçador, Queimados e Lageado das Mortes/ Ovelhas conforme especificado a seguir:

1.1 - Perfuração de 01 poço tubular profundo na localidade de Matão do Caçador, distante 40 km da sede do município de Rio Negro, a fim de beneficiar 92 famílias;

1.2 - Perfuração de 01 poço tubular profundo na localidade de Queimados, distante a 12 km da sede do município, a fim de beneficiar 35 famílias;

1.3 - Instalação de bombeamento em 01 poço já perfurado, na localidade de Lageado das Mortes/Ovelhas, distante a 36 km da sede do município, a fim de beneficiar 100 famílias (Lageado) e 74 famílias (Ovelhas).

Trata-se apenas da elaboração do projeto técnico que posteriormente será providenciado processo licitatório para execução.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1-Realização de estudos geológico e hidrogeológico para locação de poços tubulares, contendo: ficha de locação do poço tubular, projeto construtivo do poço tubular, perfil construtivo e litológico do poço tubular e planta de localização (com referências e distâncias) do poço tubular, com ART e assinatura do geólogo, responsável técnico, em todas as folhas do projeto técnico.

Deverá ser especificada a necessidade de eventuais acréscimos de preço em profundidade.

2.1.1 Deverá ser apresentado no mínimo um ponto alternativo de localização para cada um dos dois poços a serem perfurados com todos os estudos solicitados no item 2.1 como alternativa no caso de fracasso na localização de depósito de água quando da execução do projeto.

2.2 Memorial descritivo contendo descrição da localidade, contendo: principais atividades econômicas, população atendida e o número de ligações domiciliares, alcance do projeto, entre outros.

2.3 Projeto Técnico completo dos Sistemas de Abastecimento, com memorial descritivo e memória de cálculo das unidades de:

- Captação;
- Adução de água bruta;
- Tratamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- Reservação;
- Recalque da água tratada (se houver);
- Rede de distribuição de água;
- Para o poço já perfurado: apresentar Relatório Final de Perfuração do Poço Tubular, juntamente com Análise físico-química e Bacteriológica da água bruta, que atenda aos parâmetros exigidos pela SUDERHSA e as especificações técnicas da bomba que será usada no poço, em função do Teste de Vazão.
- Apresentar também a Outorga do uso da água, emitida pela SUDERSHA, sendo as taxas por conta da Contratada;

Obs: Assinatura do técnico responsável em todas as folhas do projeto técnico.

2.4 Projeto de instalação de bombeamento, com as especificações técnicas da bomba que será utilizada em cada poço, de acordo com as normas da ABNT que contemplam as Águas Subterrâneas e os Poços Tubulares Profundos.

2.5 Projeto para construção da casa de tratamento e desinfecção da água bombeada, antes da sua distribuição domiciliar.

2.6 Projeto para a construção da rede de distribuição, desde a captação de água subterrânea até as residências, designando o número de famílias beneficiadas, a instalação da caixa d'água, todas as especificações técnicas (diâmetros de tubulação, conexões, complementos), todo material que deverá ser empregado e os serviços necessários (aberturas e fechamento de de valetas com retro/ manual, instalação de tubos, etc.).

2.7 Deve-se levar em consideração serviços de complementação, como: desenvolvimento, teste de bombeamento, coleta e análises de água, laje de proteção sanitária, cimentações e desinfecção, etc.

2.8 Planilha orçamentária: detalhando, item a item, todos os serviços que acompanham cada etapa da execução; contemplando materiais, mão-de-obra e eventuais acréscimos de preço em profundidade. Deverá ser apresentada com os custos compatíveis aos praticados na região.

2.9 Cronograma físico-financeiro da obra, contendo datas(prazos), identificação e assinatura do responsável técnico do projeto.

2.10 Anuência Prévia da SUDERSHA, no caso de perfuração de poços, sendo as despesas com taxas por conta da CONTRATADA.

2.11 Estudo da capacidade de atendimento em função da vazão no poço que já está perfurado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para execução do serviço a Empresa contratada deverá ter em seu quadro técnico profissional habilitado com curso superior, possuir registro no respectivo conselho, estar em dia com as respectivas anuidades, ter qualificação e experiência necessárias à perfeita execução do trabalho, segundo as normas técnicas da ABNT em vigor, de forma a minimizar a probabilidade de fracasso na localização dos depósitos de água subterrânea.

4. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os proponentes deverão apresentar a documentação e propostas em dois envelopes distintos fechados, contendo obrigatoriamente na sua parte externa, além do nome do proponente, a modalidade e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

número da licitação (convite n.º 008/2010), identificados com a palavra “documentação” o envelope n.º 01 e “proposta de preços” o envelope n.º (02).

4.1 - A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do envelope n.º 01, contendo a documentação a seguir relacionada:

- Fotocópia autenticada, e/ou documentos originais, e/ou publicados na imprensa oficial:
 - a) Cópia do Contrato Social;
 - b) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em validade;
 - c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal – Prefeitura sede do proponente;
 - f) Prova de possuir profissional indicado no item 3.1, sendo: Contrato de Trabalho, Cópia do Registro Profissional, e/ou outra forma de comprovação admitida em lei;
 - g) Cópia do Registro do Profissional no Conselho, comprovando o mesmo estar em dia com suas atribuições;
 - h) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo I;
 - i) Um atestado de capacidade técnica em nome da empresa comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - j) Declaração da empresa, indicando as instalações, aparelhamento e qualificação técnica do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, dentre os quais deverá constar no mínimo um profissional da área da geologia;

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação.

4.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope n.º 02, devidamente digitada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas.

4.3.1 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

4.4 – O proponente deverá apresentar sua proposta de preços, com todas as páginas identificadas com a razão social da empresa sob pena de desclassificação da proposta.

4.5 – A referida licitação será avaliada pelo valor global da proposta.

5. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto dessa contratação, inclusive taxas para outorga prévia dos poços a serem perfurados e Outorga do uso da Água para o poço existente emitidas pela SUDERHSA, análises físico-químicas e bacteriológicas da água, teste de vazão, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, bem como as contribuições e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, devendo estar inclusas no preço proposto pelo serviço.

6. FORMA DE ENTREGA DO TRABALHO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6.1 Depois de concluídos os serviços, o trabalho final deverá ser protocolado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rio Negro, PR, sendo: 1 (uma) via digitalizada e 2 (duas) vias impressas (uma para a Prefeitura e uma para a FUNASA).

6.2 Durante a análise pelos órgãos Federal e Estadual para a aprovação do produto final protocolado, será de inteira responsabilidade da contratada atender toda e qualquer exigência e/ou alteração que por ventura venha a ser solicitada pelos mesmos.

6.3 Por ocasião de entrega do serviço final, o mesmo será recebido provisoriamente pela contratante mediante recibo assinado pelas partes.

6.4 Após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo do trabalho final.

6.5 A aprovação do trabalho final será efetuada por uma comissão de recebimento, a ser constituída por técnicos designados pela contratante especialmente para este fim;

6.6 A Empresa contratada é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inobservância do disposto no Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.

6.7 Mesmo após a conclusão do recebimento do produto final, a Empresa contratada deverá prestar assistência ao Contratante, fornecendo instruções técnicas, interpretações e informações relativas ao serviço.

6.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 - A Contratante Fiscalizará e supervisionará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário, através de seus profissionais habilitados, os quais deverão ter livre acesso aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

7.2 - A supervisão compreenderá o direito de verificar os trabalhos em andamento, interromper qualquer trabalho em conflito com o contrato e demais documentos que possa vir a prejudicar a execução dos serviços contratados, aceitar alterações na seqüência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior; emitir instruções técnicas ou administrativas, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços.

8. MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

8.1 Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição com transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços propostos.

8.2 Todos os custos para execução dos serviços, como análises, contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernação são de responsabilidade da contratada.

8.3 Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos que forem utilizados nos serviços deverão apresentar desempenho satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, aparelhos, equipamentos e veículos serão, exclusivamente, da contratada.

8.5 A contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução dos serviços, nem justificar retardamento na conclusão dos mesmos em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, equipamentos, aparelhos e veículos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos trabalhos conforme DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, aceitação do mesmo pela comissão e, apresentação da Nota fiscal.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

60 (sessenta) dias.

11. VALOR MÁXIMO PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO:

R\$ 19.762,12 (dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.03.3.3.90.39.00.0000.2806 – Serviços Técnicos Profissionais

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1– Para execução do serviço a Empresa interessada deverá ter um seu quadro profissional, funcionário com curso superior, qualificado na respectiva área, com registro no respectivo conselho e estar em dia com as respectivas anuidades;

13.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope n.º 02, devidamente digitada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas.

13.2.1 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

13.3 – O proponente deverá apresentar sua proposta de preços, com todas as páginas identificadas com a razão social da empresa sob pena de desclassificação da proposta.

13.4 – A referida licitação será avaliada pelo valor global do lote da proposta.

14.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – O julgamento das propostas será realizado em função do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Convite e ofertar o menor preço.

14.2 – Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

15.0 - PROCEDIMENTO

15.1 – No local, dia e horário indicados neste Convite, serão recebidos os envelopes de n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta de preços).

15.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação e propostas de preços já entregues, salvo quando requisitados pela comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

15.3 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá a abertura dos invólucros n.º 02 (proposta de preços), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma data prevista do item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistiram da faculdade e de interposição de recurso, de modo expresso, mediante registro da circunstância em ata ou apresentação do termo de renúncia.

16.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Os recursos administrativos contra o julgamento da habilitação ou da proposta terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, ou se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

16.1.1 – Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.3 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 – Os autos do processo de licitação estarão em vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O Município de Rio Negro, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, somente homologará o referido processo se houverem três propostas válidas, caso não haja, o mesmo será repetido.

Rio Negro, 10 de abril de 2010.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Negro*

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade **CONVITE N.º 008/2010**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negro, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II - (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

.....,de.....de 2010.

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Negro
Ref.: **CONVITE N.º 008/2010**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, agência a conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme o solicitado no Convite em epígrafe.

Lote Único

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total

A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do seu recebimento pela Comissão Municipal de Licitação.

Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do **CONVITE N.º 008/2010**, na sua íntegra.

(carimbo, nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III

(É facultativo ao fornecedor a apresentação deste)

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

CONVITE N.º 008/2010

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Convite n.º 008/2010**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes referentes as proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro,.....de.....de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(micro ou pequena empresa)

CONVITE Nº. 008/2010

*Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.*

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

Rio Negro,de.....de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR E LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito interno, com sede à rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/ MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Alceu Ricardo Swarowski residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 734.577 e do CPF / MF sob nº 447.559.459-68, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa, inscrita no C.N.P.J nº, com sede a Rua, nº, representado neste ato, brasileiro..., portador da Cédula de identidade de nº e inscrit..... no C.P.F. sob o nºe pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório nº, na modalidade de Convite nº, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Elaboração de projeto técnico, com recolhimento de ART, para implantação de microssistemas de abastecimento de água, que possibilitem que as localidades abaixo citadas possam usufruir de sistemas menores e independentes de abastecimento de água, especificando diâmetros de perfuração, litologias atravessadas e eventuais acréscimos de preço em profundidade.

LOCALIDADES: Matão do Caçador, Queimados e Lageado das Mortes/ Ovelhas conforme especificado a seguir:

1.1 - Perfuração de 01 poço tubular profundo na localidade de Matão do Caçador, distante 40 km da sede do município de Rio Negro, a fim de beneficiar 92 famílias;

1.2 - Perfuração de 01 poço tubular profundo na localidade de Queimados, distante a 12 km da sede do município, a fim de beneficiar 35 famílias;

1.3 -Instalação de bombeamento em 01 poço já perfurado, na localidade de Lageado das Mortes/Ovelhas, distante a 36 km da sede do município, a fim de beneficiar 100 famílias (Lageado) e 74 famílias (Ovelhas).

1.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1- Realização de estudos geológico e hidrogeológico para locação de poços tubulares, contendo: ficha de locação do poço tubular, projeto construtivo do poço tubular, perfil construtivo e litológico do poço tubular e planta de localização (com referências e distâncias) do poço tubular, com ART e assinatura do geólogo, responsável técnico, em todas as folhas do projeto técnico.

Deverá ser especificada a necessidade de eventuais acréscimos de preço em profundidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

1.4.2 - Deverá ser apresentado no mínimo um ponto alternativo de localização para cada um dos dois poços a serem perfurados com todos os estudos solicitados no item 2.1 como alternativa no caso de fracasso na localização de depósito de água quando da execução do projeto.

1.4.3- Memorial descritivo contendo descrição da localidade, contendo: principais atividades econômicas, população atendida e o número de ligações domiciliares, alcance do projeto, entre outros.

1.4.4 - Projeto Técnico completo dos Sistemas de Abastecimento, com memorial descritivo e memória de cálculo das unidades de:

- Captação;
- Adução de água bruta;
- Tratamento;
- Reservação;
- Recalque da água tratada (se houver);
- Rede de distribuição de água;
- Para o poço já perfurado: apresentar Relatório Final de Perfuração do Poço Tubular, juntamente com Análise físico-química e Bacteriológica da água bruta, que atenda aos parâmetros exigidos pela SUDERHSA e as especificações técnicas da bomba que será usada no poço, em função do Teste de Vazão.
- Apresentar também a Outorga do uso da água, emitida pela SUDERSHA, sendo as taxas por conta da Contratada;

Obs: Assinatura do técnico responsável em todas as folhas do projeto técnico.

1.4.5 - Projeto de instalação de bombeamento, com as especificações técnicas da bomba que será utilizada em cada poço, de acordo com as normas da ABNT que contemplam as Águas Subterrâneas e os Poços Tubulares Profundos.

1.4.6 - Projeto para construção da casa de tratamento e desinfecção da água bombeada, antes da sua distribuição domiciliar.

1.4.7 - Projeto para a construção da rede de distribuição, desde a captação de água subterrânea até as residências, designando o número de famílias beneficiadas, a instalação da caixa d'água, todas as especificações técnicas (diâmetros de tubulação, conexões, complementos), todo material que deverá ser empregado e os serviços necessários (aberturas e fechamento de de valetas com retro/ manual, instalação de tubos, etc.).

1.4.8- Deve-se levar em consideração serviços de complementação, como: desenvolvimento, teste de bombeamento, coleta e análises de água, laje de proteção sanitária, cimentações e desinfecção, etc.

1.4.9 - Planilha orçamentária: detalhando, item a item, todos os serviços que acompanham cada etapa da execução; contemplando materiais, mão-de-obra e eventuais acréscimos de preço em profundidade. Deverá ser apresentada com os custos compatíveis aos praticados na região.

1.4.10- Cronograma físico-financeiro da obra, contendo datas(prazos), identificação e assinatura do responsável técnico do projeto.

1.4.11 - Anuência Prévia da SUDERSHA, no caso de perfuração de poços, sendo as despesas com taxas por conta da CONTRATADA.

1.4.12 - Estudo da capacidade de atendimento em função da vazão no poço que já está perfurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no Convite observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 – O Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 – O Contratante também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes do CREA, ABNT, IAP, entre outras.

5 – O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrente observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), cujos valores se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação

4.3 - O faturamento, conforme o estabelecido no item 4, deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.4 - Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo profissional habilitado disponibilizado pelo Contratante,

4.5 - Anexar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e cópia das CND.S do FGTS/INSS da empresa.

4.6 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da guia da ART pela Contratada;

4.7 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- c) Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa do Município, antes da aplicação dos mesmos no serviço a ser executado observado as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, IAP, entre outras.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- g) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- h) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VII – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1. O Contratante fiscalizará e supervisionará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário, através da visita de seus funcionários, profissionais habilitados os quais deverão ter livre acesso ao escritório e/ou aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados contando com a total colaboração da Contratada.
2. Esta fiscalização e/ou supervisão não isentará a Contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais.
3. A fiscalização e/ou supervisão compreenderá o direito de:
 - 3.1. Verificar os serviços em andamento;
 - 3.2. Interromper qualquer trabalho em conflito com o Contrato e demais documentos licitatórios, que possa vir a prejudicar a execução dos serviços contratados;
 - 3.3. Aceitar alterações na seqüência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior;

CLÁUSULA VIII - MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS:

1. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.
2. Todos os custos para execução dos serviços, como contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação são de responsabilidade da contratada.
3. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos que forem utilizados nos serviços deverão apresentar desempenho e operação satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, aparelhos, equipamentos e veículos será, exclusivamente, da contratada.
5. A contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução dos serviços, nem justificar retardamento na conclusão dos mesmos em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, aparelhos, equipamentos e veículos.

CLÁUSULA IX - DA FORMA DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser entregues conforme prazo especificado no edital e outros documentos pertinentes.
2. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços poderá ser alterado a critério do contratante, desde que tal alteração seja plenamente justificada e dentro dos limites do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

- 1 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 3.1 – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência do Contratante, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. O Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
- 3 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Fórum da Comarca de Rio Negro/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4 – Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do contrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Carta Convite n.º 9/2007, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Rio Negro,

Alceu Ricardo Swarowski

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IZONEL CARRARA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE